

**LEI N.º 1.977  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.767, DE 11 DE JUNHO DE 1999, QUE  
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
em sessão realizada em 12 de novembro de 2001  
e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI N.º 1.977**

**Art. 1.º** Ficam alterados os artigos 1.º e 5.º da Lei n.º 1.767, de 11 de junho de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD constitui-se em órgão consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.”

“Art. 5.º O Conselho Municipal Antidrogas será composto por 1 (um) representante dos seguintes segmentos:

- I - Gabinete do Prefeito Municipal;
- II - Secretaria Municipal de Governo;
- III - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- IV - Secretaria Municipal de Educação;
- V - Secretaria Municipal de Esportes;
- VI - Secretaria Municipal de Turismo;
- VII - Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Cidadania;
- IX - Polícia Militar do Estado de São Paulo-6.º BPM/I;
- X - Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- XI - Delegacia de Ensino de Santos;
- XII - Divisão Regional de Saúde - DIR 19;
- XIII - Entidades de Recuperação;
- XIV - Movimentos de Defesa de Direitos;
- XV - Movimentos e Organizações Sociais;
- XVI - Entidades Sindicais ou outras organizações de trabalhadores;
- XVII - Ordem dos Advogados do Brasil;
- XVIII - Instituições de Estudo e Pesquisa;
- XIX - Associações de Pais e Mestres;
- XX - Conselho Municipal de Saúde;
- XXI - Conselho Municipal de Educação;
- XXII - Conselho Municipal de Assistência Social;
- XXIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio., em 13 de novembro de 2001.

**BETO MANSUR  
Prefeito Municipal**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,  
em 13 de novembro de 2001.

**ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO  
Chefe do Departamento**